



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

AUTÓGRAFO Nº 01/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS O PROJETO DE LEI Nº 01/2025, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre valor do menor vencimento a ser pago aos servidores municipais de Floresta/PE, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido por esta Lei, com fundamento no que está exarado na Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do seu artigo 7º, incisos IV e VII, e art. 39, § 3º; na Lei Federal nº 14.663, de 28 de agosto de 2023; no art. 4º da Lei Federal nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024; e no Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que a menor remuneração a ser paga aos servidores municipais de Floresta/PE fica fixado em R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 13 de fevereiro de 2025.

GILBERTO QUIRINO
DE SA:69881081491

Assinado de forma digital por
GILBERTO QUIRINO DE
SA:69881081491
Dados: 2025.02.13 10:17:37 -03'00'

GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente